



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Telefax: (38) 3228-2282

Decreto Nº 107 de 31 de dezembro de 2020

“Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento às disposições legais, em especial o Decreto nº 20.910 de 06.01.1932 e o Decreto-Lei nº 4.597, de 19.08.42,

Decreta:

Art. 1º - fica determinado ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus que providencie o cancelamento dos saldos da conta “RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES” constantes nos balanços do município, referente ao exercício financeiro de 2015, uma vez que tais obrigações encontram-se prescritas.

§ 1º - Os valores classificados como Restos a Pagar, os quais forem cancelados e que tiverem a comprovação do direito do fornecedor pelo pagamento dos restos a pagar, deverá o seu crédito ser novamente empenhado à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 31 de dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

